



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0517/2024

“Declara de utilidade pública a Associação Têxtil Tecer, de São José, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: Deputado Marquito

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0517/2024, de autoria do Deputado Marquito, o qual pretende declarar de utilidade pública a Associação Têxtil Tecer, de São José, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

No âmbito deste Colegiado, preliminarmente, restou aprovado diligenciamento interno ao Autor, na Reunião de 18 de março de 2025, em que se solicitou a retificação dos seguintes documentos: a declaração de não distribuição de lucros e bonificações e a declaração de não remuneração dos cargos de diretoria e/ou de conselho.

Em resposta à diligência, acostou-se aos autos os documentos solicitados, conforme comprovado nos Eventos nº 16 e nº 17.

Assim, constata-se que nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: o CNPJ da entidade; a declaração de funcionamento; o relatório de atividades; a declaração da presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; a ata da fundação; o estatuto social; e a ata da assembleia geral de eleição e posse da diretoria; a declaração de não distribuição de lucros; e a declaração de não remuneração da diretoria, sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória, bem como da resposta à diligência encaminhada, e verifiquei, desta feita, que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à tramitação nesta Casa Legislativa.

Diante do exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, e 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0517/2024.**

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
03/06/2025, às 19:09.
